



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGORIFICO DOS VALES LTDA
CNPJ/CPF : 13.839.521/0001-89

Empreendimento : FRIGORIFICO DOS VALES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Capelinha Angelândia número/km km 12 Bairro Zona Rural Cep 39680-000 Capelinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Capelinha (LAT) -17.7256, (LONG) -42.4273

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4322/2022

Motivo da decisão:

Ampliar as atividades anteriormente licenciadas pela LO nº 164/17, com incremento de impactos ambientais que não foram previamente analisados pelo órgão ambiental licenciador.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 30/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO ALVES SOARES, Superintendente, em 30/06/2023 15:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.